

A OFERTA REALIZADA POR MEIO DESTA EDITAL DIRIGE-SE A TODOS OS TITULARES DE AÇÕES ORDINÁRIAS E PREFERENCIAIS EM CIRCULAÇÃO DA GTD PARTICIPAÇÕES S.A.

OFERTA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS E PREFERENCIAIS DE EMISSÃO DE

GTD PARTICIPAÇÕES S.A.

Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 00.649.881/0001-76
NIRE nº 33300161392
Código ISIN: BRGTD PACNOR4 (ações ordinárias)
Código ISIN: BRGTD PACNPR1 (ações preferenciais)
Código das ações Ordinárias: GTDP3B
Código das ações preferenciais: GTDP4B
Companhia Aberta – Código CVM 14915

intermediada por

RENASCENÇA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

CNPJ/MF Nº 62.287.735/0001.03

por conta e ordem de

BNY MELLON GTD FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES

CNPJ/MF Nº 18.073.282/0001-12

RENASCENÇA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., sociedade limitada com sede na Alameda Santos, nº 1940, 12º andar, na Cidade e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.287.735/0001-03 (“Instituição Intermediária”), em conjunto com o acionista controlador da **GTD PARTICIPAÇÕES S.A.** (“Companhia”), **BNY MELLON GTD FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES**, fundo de investimento em participações, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.073.282/0001-12, neste ato representado por seu administrador **BNY MELLON SERVIÇOS FINANCEIROS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade anônima com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Av. Presidente Wilson, nº 231, 11º andar, 4º, 13º e 17º (parte) andares, CEP 20030-905, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.201.501/0001-61 (“Ofertante”), vêm a público dirigir aos titulares de ações ordinárias e preferenciais de emissão da Companhia em circulação no mercado (“Ações”), a presente Oferta Pública de Aquisição de até a totalidade das Ações da Companhia (“Oferta” ou “OPA”), visando ao cancelamento do registro de companhia aberta de que trata o artigo 21 da

Lei nº 6.385/1976, em observância ao disposto no § 4º do artigo 4º da Lei nº 6.404/76, de acordo com o procedimento ordinário constante do inciso II do art. 16 da Instrução CVM 361/02, observados os termos das Instruções CVM 361/02 e 480/09, nas condições abaixo indicadas.

I. DO FATO RELEVANTE

1.1 Fato Relevante. Por meio de fato relevante divulgado e publicado em 03 de junho de 2014, a Companhia comunicou aos seus acionistas e ao mercado em geral que o Ofertante decidiu, por aprovação de seus cotistas em assembleia geral realizada em 28 de maio de 2014, comunicando formalmente à Companhia, em 03 de junho de 2014, a sua intenção em realizar a oferta pública de aquisição das Ações, com vistas ao cancelamento do seu registro de companhia aberta junto à CVM.

II. DA OFERTA PÚBLICA

2.1 Fundamento Legal. O fundamento legal para realização de oferta pública obrigatória para aquisição das Ações (conforme definido no item 2.3. abaixo) consiste no disposto no §4º do artigo 4º da Lei das S.A. e nos artigos 2º, inciso I, 16, e demais artigos relativos ao procedimento geral, previstos na Instrução CVM 361/02.

2.2 Registro na CVM e Autorização pela BM&FBOVESPA. A Oferta objeto deste Edital está sujeita a registro perante a CVM, conforme disposto no artigo 2º, §1º, da Instrução CVM nº 361/02 e à autorização da BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("BM&FBOVESPA") para realizar o Leilão em seu ambiente de negociação.

2.3 Objeto. O Ofertante dispõe-se adquirir até a totalidade das Ações incluindo os direitos a elas inerentes, visando ao cancelamento do registro de companhia aberta da Companhia perante a CVM. Há em circulação no mercado, nesta data, 14.119.365 (quatorze milhões, cento e dezenove mil, trezentas e sessenta e cinco) ações ordinárias, representativas de 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do capital votante da Companhia, e 15.271.669 (quinze milhões, duzentas e setenta e uma mil e seiscentas e sessenta e nove) ações preferenciais, representativas de 18,72% (dezoito inteiros e setenta e

dois centésimos por cento) do capital não-votante da Companhia, totalizando 29.391.034 (vinte e nove milhões, trezentas e noventa e uma mil, trinta e quatro) ações, representativas de 17,64% (dezesete inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento) do capital total da Companhia, negociadas no segmento do Mercado de Balcão Organizado da BM&FBOVESPA sob os códigos “GTDP3B” (ordinárias) e “GTDP4B” (preferenciais). A presente Oferta é feita no melhor interesse da Companhia, posto que, entre outras razões: (a) haverá a eliminação dos custos que a Companhia é obrigada a suportar para cumprir os deveres legais de companhia aberta; (b) não existem planos de expansão ou novos projetos que justifiquem novas captações públicas no mercado de valores mobiliários; (c) as ações da Companhia possuem baixo índice de negociação, o que indica a falta de interesse do mercado por tais valores mobiliários; e (d) constata-se uma reduzida participação dos acionistas nos eventos societários da Companhia.

2.4 Preço da Oferta. O preço de compra das Ações é de R\$ 0,16 (dezesesseis centavos de reais) por Ação Ordinária e Preferencial da Companhia (“Preço da Oferta”), a ser ajustado pela taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia divulgada pelo Comitê de Política Monetária – COPOM (“SELIC”), calculados pro rata temporis desde 03 de junho de 2014, data em que o Preço da Oferta foi divulgado ao mercado através de Fato Relevante, até a data da liquidação financeira do Leilão (conforme definido na Seção III abaixo). O Ofertante considera que o Preço da Oferta é justo, na forma estabelecida no § 4º do art. 4º da Lei 6.404/76 e no inciso I do art. 16 da Instrução CVM 361/02, tendo em vista ter sido determinado com base em critério estabelecido na Lei e na regulamentação da CVM e em conformidade com Laudo de Avaliação (conforme definido abaixo) especialmente elaborado por Avaliador (conforme definido abaixo) independente. Caso todos os acionistas alienem suas ações objeto da presente Oferta, o valor total da Oferta alcançará o montante de R\$4.702.565,44 (quatro milhões, setecentos e dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), não incluído neste valor a correção acima mencionada, entre o dia em que o Preço da Oferta foi divulgado e a data da liquidação financeira do Leilão.

2.4.1 O Preço da Oferta inclui todos os direitos relativos às Ações, de modo que o Ofertante terá direito ao recebimento dos dividendos, juros sobre capital próprio e demais proventos que eventualmente vierem a ser declarados pela Companhia a partir da data de liquidação financeira da Oferta. Caso a Companhia venha a declarar dividendos, juros sobre capital próprio e demais proventos até a data da liquidação financeira do Leilão, esses

pertencerão aos acionistas que estiverem registrados como proprietários ou usufrutuários das Ações na data informada no ato de declaração pela Companhia.

2.4.2 Como condição para serem alienadas, nos termos desta Oferta, as Ações deverão estar livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, garantias, usufruto, restrições, impedimentos ou gravames de qualquer natureza.

2.5 Pagamento do Preço da Oferta. O preço da Oferta será pago à vista, em moeda corrente nacional, na data da liquidação financeira do Leilão (conforme definido abaixo), que, para os acionistas aceitantes da Oferta, ocorrerá no terceiro dia útil contado a partir da data do Leilão, referido no item 3.1 abaixo.

2.5.1 A Instituição Intermediária informará o preço final, por ação com duas casas decimais, ao Diretor de Operações da BM&FBOVESPA assim que conhecido o índice de atualização e com pelo menos 3 (três) dias de antecedência à data de realização do Leilão (conforme definido abaixo). Quando a SELIC não for conhecida, aplicar-se-á para o período correspondente a média dos últimos 6 (seis) meses conhecidos. Caso a SELIC seja extinta ou não sejam divulgados os seus índices por mais de 30 (trinta) dias, ou caso não possa mais ser utilizada para atualização do valor pela superveniência de norma legal ou regulamentar na mesma data da extinção ou do impedimento de sua utilização, passará a ser utilizado o índice que vier a ser fixado pelo Governo Federal da República Federativa do Brasil para sua substituição. Caso não seja fixado pelo Governo Federal da República Federativa do Brasil um índice para substituir a SELIC, aplicar-se-á a média do valor respectivo dos últimos 6 (seis) meses conhecidos.

2.6 Caráter Imutável, Irretratável e Irrevogável da Oferta. A presente Oferta é imutável, irretratável e irrevogável após a data de publicação deste Edital de Oferta (“Edital”), exceto se houver alteração substancial, posterior e imprevisível, nas circunstâncias e fatos existentes quando do lançamento da Oferta, acarretando aumento relevante dos riscos assumidos pelo Ofertante inerentes à própria Oferta, hipótese em que caberá à CVM, nos termos do artigo 5º, II e §2º, III, da Instrução CVM 361/02, acolher ou não o pleito de modificação ou revogação da Oferta. Qualquer mudança nos termos e condições da Oferta ou a sua revogação

será amplamente divulgada por meio da publicação de Fato Relevante. Após a publicação deste Edital, o mesmo somente poderá ser modificado, independentemente de autorização da CVM, quando se tratar de modificação para melhoria da OPA em favor dos titulares de Ações da Companhia ou renúncia, pelo Ofertante, a condições por ele estabelecidas para a realização da OPA, nos termos do artigo 5º, inciso I da Instrução CVM 361/02.

2.6.1 A modificação da Oferta exigirá publicação de aditamento ao Edital, com destaque para as modificações efetuadas e com a indicação da nova data para realização do Leilão, a qual deverá observar os seguintes prazos: (a) prazo mínimo de 10 (dez) dias, nos casos de aumento do Preço da Oferta ou renúncia a condição para efetivação da Oferta, ou 20 (vinte) dias, nos demais casos, contados da publicação do aditamento; (b) prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do aditamento ou 45 (quarenta e cinco) dias contados da publicação do Edital, o que for maior.

2.7 Procedimento Ordinário. O sucesso da OPA está condicionado à verificação de que acionistas titulares de mais de 2/3 (dois terços) das ações em circulação deverão aceitar a OPA ou concordar expressamente com o cancelamento do registro, considerando-se ações em circulação, para este só efeito, apenas as ações cujos titulares concordarem expressamente com o cancelamento de registro ou se habilitarem para o leilão de OPA, na forma do art. 22 da Instrução CVM 361/02. Para efeitos desta OPA, o Ofertante irá exercer a faculdade prevista no inciso I do artigo 15 da Instrução CVM 361/02. Caso a OPA seja aceita por mais de 1/3 (um terço) e menos de 2/3 (dois terços) das ações em circulação, o Ofertante adquirirá até 1/3 (um terço) das ações em circulação, procedendo-se ao rateio entre os aceitantes.

2.8 Empréstimo/Aluguel de Ativos: Os acionistas com posições doadoras em contratos do aluguel de ativos que desejarem se habilitar como vendedores no Leilão da OPA deverão observar os seguintes procedimentos: (a) contratos com cláusula de liquidação antecipada: o doador deverá solicitar a liquidação, via sistema BTCNET, observado o prazo estabelecido para devolução das ações objeto da OPA pelo tomador: (i) até às 20h de D+3 da data de solicitação, para solicitações feitas até 09:30, e (ii) até 20h de D+4 da data de solicitação, para solicitações feitas após 09:30; e (b) contratos sem cláusula de liquidação

antecipada: o doador deverá solicitar a alteração do contrato, via sistema BTCNET, para que o campo “Reversível Doador” seja alterado de “NÃO” para “SIM”. A alteração da liquidação antecipada do contrato de aluguel está condicionada à aceitação pelo tomador. Após a alteração do contrato, o procedimento a ser seguido deverá ser o mesmo estabelecido para os contratos com cláusula de liquidação antecipada. Em todos os casos, o doador deverá receber as ações objeto da OPA em sua conta de custódia em tempo hábil para transferir os ativos para a carteira 7105-6 e providenciar todas as demais exigências estabelecidas no Edital para habilitação. Em caso de falha do tomador na devolução das ações objeto da OPA no prazo estabelecido, serão adotados os procedimentos usuais da BM&FBOVESPA para tratamento de falha no aluguel de ativos.

III. DO LEILÃO

3.1 Leilão. O leilão da Oferta será realizado no sistema eletrônico de negociação da BM&FBOVESPA, no segmento do Mercado de Balcão Organizado, no dia 09 de março de 2015, às 16:00 horas (“Leilão”).

3.2 Prazo da Oferta. A presente Oferta permanecerá válida pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da publicação deste Edital, ou seja, sua fluência inicia-se em 21 de janeiro de 2015 e encerra-se em 09 de março de 2015.

3.2.1 O Leilão obedecerá às regras estabelecidas pela BM&FBOVESPA, pela Central Depositária da BM&FBOVESPA e pela Câmara de Compensação e Liquidação da BM&FBOVESPA, devendo os acionistas que desejam aceitar a Oferta, vendendo suas Ações no Leilão, atender as exigências para a negociação das ações na BM&FBOVESPA, podendo, os acionistas, aceitar a Oferta por meio de qualquer corretora autorizada a atuar no segmento Bovespa no Mercado de Balcão Organizado da BM&FBOVESPA.

3.3 Prazo de Habilitação para o Leilão. Até as 18h00min do dia 06 de março de 2015 (último dia útil anterior à realização do Leilão), os acionistas que desejarem habilitar-se para participar do Leilão, bem como os que desejarem manifestar concordância expressa com o cancelamento do registro de companhia aberta, deverão credenciar corretora

autorizada a operar no segmento BOVESPA do Mercado de Balcão Organizado da BM&FBOVESPA de sua livre escolha para representá-los no Leilão.

3.3.1 Para credenciarem sociedade corretora a representá-los no Leilão, os acionistas deverão habilitar-se juntamente à corretora escolhida para tanto, apresentando a documentação cadastral requisitada pela corretora escolhida.

3.3.2 Cabe ressaltar a necessidade de o acionista que desejar se habilitar para o Leilão ter conta previamente aberta em sociedade corretora de valores mobiliários de sua livre escolha, a fim de que o prazo previsto no presente item possa ser utilizado. Dessa forma, caso ainda não possua conta aberta em sociedade corretora de valores mobiliários, o acionista deverá providenciar sua abertura em prazo anterior ao descrito neste item, atendendo ao procedimento específico de cada corretora.

3.3.3 Todos os custos, comissões de corretagem e emolumentos relativos à venda das Ações correrão por conta dos respectivos Acionistas e aqueles relativos à compra correrão por conta do Ofertante ou dos respectivos interferentes. As despesas com a realização do Leilão, tais como corretagem, emolumentos e taxas instituídas pela BM&FBOVESPA, obedecerão às tabelas vigentes à época da realização do Leilão e às demais disposições legais em vigor. A Instituição Intermediária não ficará responsável pelo recolhimento e/ou pagamento de qualquer tributo relacionado direta e/ou indiretamente à Oferta.

3.4 Acionistas Discordantes. Os acionistas que, devidamente habilitados para participar do Leilão, não venderem suas Ações no Leilão nem manifestarem sua concordância com o cancelamento de registro, serão considerados discordantes do cancelamento de registro da Companhia como companhia aberta, não havendo necessidade de nenhum procedimento adicional por parte desses acionistas (“Acionistas Discordantes”) Os acionistas Discordantes deverão estar cientes de que (a) não será possível alienar suas Ações em Circulação até a Data de Liquidação: e (b) após o cancelamento do registro, não será possível alienar suas Ações em circulação na BM&FBOVESPA.

3.4.1 As corretoras credenciadas para representar os acionistas no Leilão deverão informar à BM&FBOVESPA, através do email DO-DOP-

DiretoriateOperacoes@bvmf.com.br, até as 13h00min do dia da realização do Leilão, a respeito dos acionistas que, devidamente habilitados para participar do Leilão e que transferiram suas ações para carteira específica conforme item 3.14, não tenham vendido suas Ações, sendo assim considerados discordantes conforme item 3.4 acima.

3.5 Acionistas Concordantes. Os acionistas que, devidamente habilitados para participar do Leilão, aceitarem vender suas Ações, estarão automaticamente concordando com o cancelamento do registro da Companhia como companhia aberta, também não havendo a necessidade de nenhum procedimento adicional (“Acionistas Concordantes”). Também serão computados como Acionistas Concordantes aqueles acionistas que não venderem suas Ações no Leilão, mas manifestarem sua concordância expressa por meio dos procedimentos previstos nos itens 4.1, 4.2 e 4.3 deste Edital.

3.6 Ações Livres e Desembaraçadas. As Ações habilitadas deverão estar livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames.

3.7 Prazo para Registro das Ofertas de Venda. Até às 13h00min do dia da realização do Leilão as corretoras representantes dos acionistas habilitados a participar do Leilão deverão registrar as ofertas no sistema eletrônico de negociação do Segmento BOVESPA, por meio dos códigos “GTDP3BL” (ações ordinárias) e “GTDP4BL” (ações preferenciais).

3.7.1 As sociedades corretoras credenciadas na forma do item 3.3 acima deverão registrar no sistema de negociação do Segmento BOVESPA da BM&FBOVESPA a quantidade de ações dos acionistas que serão por elas representados no Leilão. O somatório das Ações registradas pelas sociedades corretoras credenciadas, detidas por acionistas habilitados representados pelas sociedades corretoras que (i) tenham se habilitado, conforme o item 3.3 acima, tendo ou não vendido as ações de sua propriedade no Leilão; ou (ii) tenham se manifestado expressamente em relação à OPA, concordando ou discordando, nos termos dos itens 4.1, 4.2 e 4.3 adiante constituirá o total de ações em circulação para efeito de cálculo da quantidade de aceitantes e concordantes com o cancelamento de registro.

3.7.2 Para fins de se verificar o cumprimento do requisito estabelecido no item 2.7 deste Edital, deverão ser somadas todas as ordens de venda emitidas pelo Preço da Oferta e as manifestações expressas de concordância com o cancelamento do registro (conforme o disposto na Seção IV abaixo), não computadas as ordens de venda e/ou manifestações do acionista controlador, dos administradores e das pessoas vinculadas, em face da totalidade de Ações habilitadas no Leilão e das manifestações expressas de discordância com o cancelamento do registro.

3.8 Elevação do Preço da Oferta. Durante o Leilão o Ofertante poderá, a seu exclusivo critério, elevar o preço da Oferta, estendendo-se o novo preço da Oferta a todos os acionistas aceitantes dos lances anteriores, a fim de que se atinja o requisito estabelecido no artigo 12, inciso I, da Instrução CVM 361/02.

3.9 Oferta Concorrente. Será permitida a interferência de corretoras representando terceiros compradores no Leilão, desde que referida interferência seja para a compra da totalidade das Ações objeto da Oferta, por se tratar de oferta destinada ao cancelamento de registro da Companhia como companhia aberta, e observe o previsto no artigo 12, §4º ou artigo 13 da Instrução CVM 361/02, conforme aplicável. Por se tratar de Oferta com preço à vista, a primeira interferência deverá ser pelo menos 5% (cinco por cento) superior ao último preço oferecido, nos termos do artigo 12, § 5º, da Instrução CVM 361/02. A interferência pode se dar na forma indicada no artigo 12, §4º da Instrução CVM 361/02 ou por meio de oferta concorrente, nos termos do artigo 13 da Instrução CVM 361/02. Nesse último caso, o artigo 13 da Instrução CVM 361/02 admite que a oferta concorrente seja de modalidade diversa da oferta com que concorrer, sendo possível, portanto, que seja lançada uma oferta voluntária, não sujeita a registro perante a CVM.

3.10 Garantia de Aquisição. A Instituição Intermediária garantirá, nos termos do § 4º do artigo 7º da Instrução CVM 361/02 e do Contrato de Intermediação celebrado entre a Instituição Intermediária e o Ofertante em 26 de junho de 2014, a liquidação financeira da Oferta e o pagamento do preço da Oferta, nas condições previstas neste Edital.

3.11 Horário Limite das Ordens para o Leilão. Até as 13:00 horas (horário de Brasília) da Data do Leilão, as Sociedades Corretoras representantes dos acionistas que tenham se habilitado nos termos do item 3.3 acima, poderão registrar, alterar ou cancelar as ofertas registradas por meio do Sistema Eletrônico de Negociação. A partir das 13:00 horas (horário de Brasília) da Data do Leilão até o início do Leilão às 16:00 horas (horário de Brasília), será permitido, somente, cancelar, reduzir a quantidade ou reduzir o preço das ofertas de venda. A partir do início do Leilão, as ofertas de venda serão consideradas, para todos e quaisquer fins, irrevogáveis e irretiráveis, sendo permitido reduzir preço apenas aos acionistas que tenham se habilitado nos termos dispostos neste Edital.

3.12 Corretora do Ofertante. A sociedade corretora que atuará no Leilão por conta e ordem do Ofertante é a Renascença Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

3.13 Liquidação Física e Financeira. A liquidação física e financeira do Leilão será realizada pelo módulo bruto e de acordo com as normas da Câmara de Compensação e Liquidação da BM&FBOVESPA, correndo os custos de corretagem, emolumentos e taxas de venda por conta dos respectivos vendedores e os de compra por conta dos respectivos compradores. A BM&FBOVESPA não atuará como contraparte central garantidora, atuando somente como facilitadora da liquidação do Leilão. Ficará a exclusivo cargo do acionista aceitante da OPA tomar as medidas cabíveis para garantir que o seu agente de custódia na Central Depositária BM&FBOVESPA autorize a transferência das ações para a liquidação da OPA na data estabelecida. A não autorização pelo agente de custódia da entrega dos ativos para a BM&FBOVESPA, durante o processo de liquidação, implicará na não liquidação da parcela vendida por esse acionista. Caso ocorra falha no processo de liquidação por falta de autorização ao agente de custódia para a transferência das ações para a liquidação tempestiva da operação, quaisquer custos ou ônus decorrentes dessa falha ficarão sob integral responsabilidade do acionista.

3.14 Transferência de Ações para Carteira Específica. O acionista que desejar vender Ações Objeto da Oferta depositadas na Central Depositária de Ativos da BM&FBOVESPA deverá, por meio de seu agente de custódia na Central Depositária de Ativos

da BM&FBOVESPA, transferir as Ações Objeto da Oferta para a carteira 7105-6 aberta em seu nome e mantida pela Central Depositária de Ativos da BM&FBOVESPA exclusivamente para esse fim, até as 13h00min da Data do Leilão.

3.14.1 As ordens de venda registradas e que não tiverem as correspondentes ações depositadas na carteira nº 7105-6 mantida pela Central Depositária da BM&FBOVESPA serão canceladas pela BM&FBOVESPA anteriormente ao início do Leilão.

3.14.2 Ficará a cargo e sob única e exclusiva responsabilidade dos acionistas tomar todas as medidas cabíveis para que a transferência, para a Central Depositária de Ativos da BM&FBOVESPA, das ações que pretendem vender à Ofertante, seja efetuada em tempo hábil para permitir sua habilitação no Leilão na forma e prazos previstos neste Edital.

IV. DA MANIFESTAÇÃO DOS ACIONISTAS SOBRE O CANCELAMENTO DE REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA

4.1 Manifestação de Concordância Expressa. Os Acionistas Concordantes, mas que não desejarem alienar as ações de sua propriedade, poderão manifestar sua concordância com o referido cancelamento, nos termos do inciso I do artigo 20 da Instrução CVM 361/02. Os acionistas que desejarem assim se manifestar, concordando com o referido cancelamento, deverão, além de observar os procedimentos previstos no item 3.3 e 3.5 deste Edital: (i) preencher o formulário de concordância com o cancelamento do registro, nos termos do item 4.2 abaixo; e (ii) como consequência do item "(i)" anterior, tornar suas Ações indisponíveis para negociação a partir da data da assinatura do formulário de concordância com o cancelamento de registro, nos termos do item 4.2 abaixo, até a data da liquidação do Leilão, obrigação essa que compete exclusivamente ao referido acionista, sendo certo que a BM&FBOVESPA não se responsabilizará pelo controle da indisponibilidade para negociação das Ações.

4.1.1 As manifestações expressas de concordância com o cancelamento do registro e as ordens de aceitação da Oferta serão computadas pela Instituição Intermediária ou pelas demais sociedades corretoras, valendo o silêncio dos acionistas habilitados como discordância com o cancelamento de registro conforme o item 3.4 acima.

4.2 Formulário de Manifestação Expressa de Acionistas. O formulário para manifestação sobre a presente Oferta (“Formulário”) estará disponível no endereço eletrônico da Instituição Intermediária (www.dsvm.com.br). O Formulário deverá ser preenchido por completo, em 2 (duas) vias, e assinado com firma reconhecida pelo acionista ou procurador autorizado. Após devidamente preenchido, o Formulário deverá ser entregue, pessoalmente ou através de carta registrada com aviso de recebimento, acompanhado da respectiva procuração com firma reconhecida, se for o caso, à Instituição Intermediária.

4.3 Prazo para Entrega de Manifestação Expressa de Acionistas. As manifestações dos Acionistas Concordantes ou Acionistas Discordantes serão recebidas pela Instituição Intermediária ou pelas demais sociedades corretoras até às 18h00min do dia útil anterior ao dia de realização do Leilão e, serão informadas e enviadas ao Diretor de Operações da BM&FBOVESPA através do email DO-DOP-DiretoriodeOperacoes@bvmf.com.br pela Instituição Intermediária até às 13h00min da Data do Leilão, a fim de possibilitar o cálculo da quantidade de Acionistas Concordantes e Discordantes. As manifestações dos acionistas recebidas dentro desse prazo serão consideradas válidas após a confirmação da indisponibilidade das ações, o que é consequência direta da concordância com o cancelamento do registro de companhia aberta.

4.3.1 As ações indisponíveis para negociação para fins desta Oferta serão liberadas no primeiro dia útil imediatamente posterior à data da liquidação do Leilão.

V. DAS INFORMAÇÕES SOBRE A REVISÃO DO PREÇO DA OFERTA

5.1 Assembleia Especial para Revisão do Preço da Oferta. Foi facultada aos acionistas a possibilidade de solicitarem a convocação de assembleia geral especial para deliberar sobre a realização de nova avaliação da Companhia, nos termos do artigo 4º-A da Lei nº 6.404/76, e do artigo 24 da Instrução CVM 361/02. Tal solicitação poderia ser feita por acionistas detentores de, no mínimo, 10% (dez por cento) das Ações, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da divulgação do valor da OPA, que ocorreu por meio da divulgação do Fato Relevante publicado pela Companhia no site da CVM em 02 de julho de 2014.

5.1.1 A Administração da Companhia não acusou recebimento tempestivo de requerimento escrito assinado por titulares de ações que representem, no mínimo, 10% das Ações, nos termos do artigo 4º-A da Lei nº 6.404/76, e do artigo 24 da Instrução CVM 361/02.

VI. DAS INFORMAÇÕES SOBRE A COMPANHIA

6.1 Sede, CNPJ e Objeto Social. A Companhia é uma companhia aberta com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Av. Presidente Wilson, nº 231, 11º andar (parte), CEP 20030-905, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.649.881/0001-76 e cujo objeto social consiste na: (a) participação no capital de outras sociedades, com sede no país ou no exterior, como sócia ou acionista, quaisquer sejam seus objetos sociais, (b) participação no Programa Nacional de Desestatização (PND) para aquisição de ações de quaisquer companhias ou quotas de sociedades, (c) aquisição e administração de outros negócios e a (d) prestação de serviços nas áreas referentes às questões econômicas, mercadológicas e outras que se lhes possam assemelhar.

6.2 Continuidade dos Negócios. A presente Oferta não afetará a continuidade dos planos de negócios e administrativos da Companhia.

6.3 Atualização Cadastral. O registro de companhia aberta da Companhia de que trata o artigo 21 da Lei 6.385/1976, bem como as informações a ele referentes, encontram-se devidamente atualizadas junto à CVM.

6.4 Outros Valores Mobiliários. A Companhia não efetuou emissão pública de quaisquer outros valores mobiliários que estejam em circulação e tenham sido admitidos a negociação em mercados regulamentados de valores mobiliários, além das suas ações.

6.5 Capital Social. O capital da Companhia, totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 17.522.497,06 (dezessete milhões, quinhentos e vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e sete reais e seis centavos), dividido em 84.761.786 (oitenta e quatro

milhões, setecentas e sessenta e uma mil, setecentas e oitenta e seis) ações ordinárias e 81.593.777 (oitenta e um milhões, quinhentas e noventa e três mil, setecentas e setenta e sete) ações preferenciais, ambas escriturais e sem valor nominal, totalizando 166.355.563 (cento e sessenta e seis milhões, trezentas e cinquenta e cinco mil, quinhentas e sessenta e três) ações.

6.6 Composição Acionária. A composição acionária do capital social da Companhia em 30 de junho de 2014:

ACIONISTAS	Ações Ordinárias		Ações Preferenciais		TOTAL
	Quantidade	%	Quantidade	%	Quantidade
Principais Acionistas					
BNY Mellon GTD FIP	70.642.414	83,34%	63.006.772	77,22%	133.649.186
Subtotal	70.642.414	83,34%	63.006.772	77,22%	133.649.186
Administradores					
Eustaquio Coelho Lott	1	0	0	0	1
Jussara Goncalves Vieira	1	0	0	0	1
Carlos Alberto Cardoso Moreira	1	0	0	0	1
Subtotal	3	0%	0	0%	3
Pessoas Vinculadas					
Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil	0	0	3.315.336	4,06%	3.315.336
Fundação CHESF de Assistência e Seguridade Social	1	0	0	0	0
Fundação Petrobras de Seguridade Social	1	0	0	0	0
Subtotal	2	0	3.315.336	4,06%	3.315.338
Ações em Tesouraria					
Subtotal	2	0	0	0%	2
Subtotal	4	0%	0	0%	4
Ações em circulação					
Instituto AERUS de Seguridade Social	8.747.376	10,32%	7.852.782	9,62%	16.600.158
Outros*	5.371.989	6,34%	7.418.887	9,09%	12.790.876
Ações Totais em Circulação	14.119.365	16,66%	15.271.669	18,72%	29.391.034
Total	84.761.786	100,00%	81.593.777	100,00%	166.355.565

* não inclui as ações ON dos administradores e as ações ON em tesouraria

6.7 Dividendos. As ações de emissão da Companhia fazem jus, a título de dividendo mínimo obrigatório, da quantia equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado. Do resultado apurado em balanço, depois de deduzidos os prejuízos acumulados, a provisão para o imposto de renda e as participações dos administradores, o lucro líquido ajustado será destinado de acordo com a seguinte ordem: a) 5% (cinco por cento) na constituição de Reserva Legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social; b) deduções destinadas às reservas para contingências e lucros a realizar; c) 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, na distribuição de dividendos aos acionistas, compensando-se com os dividendos que já tenham sido declarados no mesmo exercício; e d) o saldo, se houver, terá o destino que for deliberado pela assembleia geral. As ações preferenciais, dentre outras vantagens previstas no estatuto, têm direito ao recebimento de dividendo 10% (dez por cento) maior do que o atribuído a cada ação ordinária.

6.8 Atendimento aos Acionistas. O Atendimento aos Acionistas da Companhia será prestado pelo Sr. Carlos Eduardo Reich de Sampaio, na sede da Companhia e por meio do telefone (21) 3219-2545 ou do e-mail governance@bnymellon.com.br.

6.9 Indicadores Econômico-Financeiros da Companhia.

BALANÇO E BALANCETE PATRIMONIAL – ATIVO (Reais Mil) – COMPANHIA

DESCRIÇÃO	2011	2012	2013	1T2014
Ativo Total	21.595	21.945	12.416	12.343
Ativo Circulante	4.435	4.785	3.741	3.668
Disponibilidades	3.092	3.335	3.176	3.107
Clientes	953	949	106	106
Créditos Diversos	390	501	459	455
Ativo não Circulante	17.160	17.160	8.675	8.675
Ativo Realizável a Longo Prazo	180	180	180	180
Ativo Permanente	16.980	16.980	8.495	8.495
Investimentos	16.970	16.970	8.485	8.485
Intangível	10	10	10	10

Fonte: demonstrações contábeis apresentadas à CVM.

BALANÇO E BALANCETE PATRIMONIAL – PASSIVO (Reais Mil) – COMPANHIA

DESCRIÇÃO	2011	2012	2013	1T2014
Passivo Total	21.595	20.890	12.416	12.343
Passivo Circulante	1.397	52	537	563
Fornecedores	27	52	76	113
Impostos, Taxas e Contribuições	292	0	13	2
Outros	1.078	0	448	448
Passivo não Circulante	157	157	157	157
Adiantamento para Futuro Aumento	157	157	157	157
Capital				
Patrimônio Líquido	20.041	20.681	11.722	11.623

Fonte: demonstrações contábeis apresentadas à CVM.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO (Reais Mil) – COMPANHIA

DESCRIÇÃO	2011	2012	2013	1T2014
Despesas/Receitas Operacionais	(582)	(383)	(546)	(180)
Gerais e Administrativas	(319)	(322)	(359)	(118)
Outras Despesas Operacionais	(263)	(61)	(187)	(62)
Resultado não Operacional	3.423	3.444	2.432	0
Dividendos deliberados e/ou pagos pela investida	2.043	2.048	2.053	0
Juros sobre capital próprio deliberados e/ou pagos pela investida	1.121	1.116	125	0
Receitas Financeiras	259	280	254	81
Provisão para IR e Contribuição Social	(174)	-	-	-
Lucro/Prejuízo do Período	2.667	3.061	1.886	(99)
NÚMERO AÇÕES, EX-TESOURARIA (Mil)	166.356	166.356	166.356	166.356
LUCRO POR AÇÃO (Reais)	0,016032	0,018400	0,011337	-
Prejuízo por ação (Reais)	-	-	-	-0,000595

Fonte: demonstrações contábeis apresentadas à CVM.

6.10 Informações Adicionais. Os interessados poderão obter maiores informações sobre a Companhia (i) em sua sede; (ii) na sede da Instituição Intermediária, nos endereços mencionados no item 11.8 deste Edital; e (iii) nos endereços eletrônicos da CVM: www.cvm.gov.br, da Instituição Intermediária: www.dtvm.com.br, da Companhia: www.gtdbrasil.com.br, e da BM&FBOVESPA: www.bmfbovespa.com.br.

VII. DAS INFORMAÇÕES SOBRE O OFERTANTE

7.1 Informações Cadastrais. O Ofertante é um fundo de investimento em participações, constituído sob a forma de condomínio fechado e com prazo determinado de 3 (três) anos de duração, classificado como Tipo 3 (Tipo ANBIMA), de acordo com o Código ABVCAP/ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para o Mercado de FIP e FIEE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.073.282/0001-12, tendo como administradora a BNY Mellon Serviços

Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., acima qualificada, e como gestora BNY Mellon Administração de Ativos Ltda., sociedade limitada com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, à Av. Presidente Wilson, nº 231, 10º andar, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.236.848/0001-38.

7.2 Quotistas do Ofertante. Os quotistas do Ofertante são:

COTISTA	Nº de Cotas	% do Patrimônio
Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil – PREVI	7.187,85034000	24,44%
Fundação de Assistência e Previdência Social do BNDES – FAPES	3.958,72246000	13,46%
Fundação Eletrobrás de Seguridade Social – ELETROS	3.224,08526000	10,97%
Fundação Petrobras de Seguridade Social	2.795,91510000	9,51%
Fundação Sistel de Seguridade Social – SISTEL	2.296,31556000	7,81%
Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social – VALIA	2.149,24336000	7,31%
Fundação Real Grandeza de Previdência e Assistência Social	2.148,88212000	7,31%
Fundação Chesf de Assistência e Seguridade Social – FACHESF	1719,43860000	5,84%
Fundação Embratel de Seguridade Social - TELOS	1.042,80000000	3,55%
Fundação Atlântico de Seguridade Social	788,00656000	2,68%
Visão Prev Sociedade de Previdência Complementar – VISÃO PREV	651,41956000	2,22%
Fundação Banestes de Seguridade Social – BANESES	488,42200000	1,66%
Fundação Coelba de Previdência Complementar – FAELBA	440,00000000	1,50%
Instituto Infraero de Seguridade Social – INFRAPREV	438,46000000	1,49%
Fundação Baneb de Seguridade Social – BANES	73,26000000	0,25%
TOTAL	29.402,82092000	100%

7.3 Objeto Social, Setores de Atuação e Atividades Desenvolvidas. O

Ofertante tem por objetivo a aplicação de seus recursos em ações, debêntures, bônus de subscrição e outros títulos e valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações de emissão de companhias (abertas ou fechadas), com operações no setor de energia elétrica e/ou de qualquer sociedade controladora, controlada, coligada ou pertencente ao mesmo grupo econômico dessas companhias.

7.4 Patrimônio. Nos termos do regulamento do Ofertante, datado de 23 de

abril de 2013, a primeira emissão de cotas do Ofertante foi no valor de R\$ 50.000.000,00

(cinquenta milhões de reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) cotas, de classe única, com valor unitário de emissão de R\$ 1.000,00 (mil reais) cada. Nos termos do anúncio de encerramento da oferta pública de valores mobiliários distribuída com esforços restritos das cotas do Ofertante iniciada em 15 de maio de 2013, datado de 25 de julho de 2013, foram emitidas cotas totalizando um patrimônio de R\$ 29.402.820,92 (vinte e nove milhões, quatrocentos e dois mil, oitocentos e vinte reais e noventa e dois centavos).

VIII. DO LAUDO DE AVALIAÇÃO

8.1 Metodologias de Avaliação e Preço das Ações. O laudo de avaliação da Companhia (“Laudo de Avaliação”) foi elaborado pelo Banco Modal S.A. (“Avaliador”), na forma prevista no artigo 4º, § 4º, da Lei 6.404/1976 e no artigo 8º da Instrução CVM 361/02. De acordo com o referido laudo de avaliação, que se encontra à disposição dos interessados nos endereços mencionados no item 11.8 deste Edital, foram encontrados os seguintes valores para as ações de emissão da Companhia: (i) o preço calculado através do critério Valor Patrimonial Contábil é de R\$ 0,07 (sete centavos de real) tanto por ação ordinária, como por ação preferencial; (ii) o preço médio ponderado de cotação, tanto das ações ordinárias, como das preferencias, na BM&FBOVESPA nos últimos 12 (doze) meses contados até a data de entrega do Laudo de Avaliação é de R\$ 0,16 (dezesesseis centavos de real), respectivamente; e (iii) o valor econômico apurado com base no método de múltiplos de mercado é R\$ 0,14 (quatorze centavos de real) a R\$ 0,16 (dezesesseis centavos de real), tanto por ação ordinária, como por ação preferencial. Para informações sobre as premissas utilizadas no Laudo de Avaliação, vide o Laudo de Avaliação, em especial suas páginas 24 (vinte e quatro) a 45 (quarenta e cinco).

8.2 Declarações do Avaliador. No Laudo de Avaliação, o Avaliador declarou que: (i) dentre os critérios utilizados na elaboração do Laudo de Avaliação, mencionados no item anterior, o valor econômico apurado com base no método de múltiplos de mercado constitui, em seu entender, o critério mais adequado à definição do preço justo das ações de emissão da Companhia; (ii) ele próprio, seu controlador e pessoas a eles vinculadas não são titulares e nem possuem sob sua administração discricionária, ações de emissão da Companhia; (iii) não tem conflito de interesses que lhe diminua a independência necessária ao desempenho de suas funções; (iv) o Laudo de Avaliação teve o custo de R\$130.000,00 (cento e

trinta mil reais) líquido de tributos; e (v) a condução e operacionalização da OPA teve o custo de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) líquido de tributos.

IX. DAS OBRIGAÇÕES SUPERVENIENTES DO OFERTANTE

9.1 Obrigação de Aquisição de Ações Após o Leilão. Caso se obtenha sucesso na presente OPA, ficará o Ofertante obrigado a adquirir, nas condições estabelecidas neste Edital, as ações em circulação remanescentes, pelo prazo de 3 (três) meses da data de realização do Leilão, nos termos do § 2º do artigo 10 da Instrução CVM 361/02. O preço de aquisição das Ações durante este período será o preço final obtido no Leilão, ajustado pela variação da SELIC, calculada *pro rata temporis* desde a data da liquidação financeira do Leilão até a data do efetivo pagamento. O prazo máximo para pagamento das Ações nestas condições será de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data em que o acionista contatar o Ofertante ou a Instituição Intermediária no sentido de proceder à referida alienação das Ações, para o que deverá comparecer ao endereço comercial do Ofertante ou da Instituição Intermediária.

9.2 Obrigação de Pagamento de Preço Maior. Nos termos do inciso I do artigo 10 da Instrução CVM 361/02, o Ofertante obriga-se a pagar, aos acionistas que aceitarem a presente Oferta, a diferença a maior, se houver, entre o preço que vierem a receber pela venda de suas ações, atualizado pela variação da SELIC, calculada *pro rata temporis* desde a data da liquidação financeira do Leilão até a data do efetivo pagamento do valor que seria devido, e ajustado pelas alterações no número de ações decorrentes de bonificações, desdobramentos, grupamentos e conversões eventualmente ocorridos, e: (i) o preço por ação que seria devido, ou venha a ser devido, caso venha a se verificar, no prazo de 1 (um) ano contado da realização do Leilão, fato que impusesse, ou venha a impor, a realização de oferta pública de aquisição de ações obrigatória, nos termos dos incisos I a III do artigo 2º da Instrução CVM 361/02; e (ii) o valor a que teriam direito, caso ainda fossem acionistas e dissentissem de deliberação da Companhia que venha a aprovar a realização de qualquer evento societário que permita o exercício do direito de recesso, quando esse evento se verificar dentro do prazo de 1 (um) ano contado da data da realização do Leilão. O Ofertante não prevê a aplicabilidade do artigo 10, § 1º, da Instrução CVM 361/02, uma vez que não há previsão quanto à ocorrência, neste

momento, de (i) fato que venha a impor a realização da OPA obrigatória; ou (ii) evento societário que permita o direito de recesso ao acionistas da Companhia.

X. DO RESGATE DAS AÇÕES

10.1 Resgate Compulsório de Ações. Terminado o prazo da Oferta, se remanescer em circulação menos de 5% (cinco por cento) do total das ações emitidas pela Companhia, a assembleia geral de acionistas da Companhia poderá deliberar o resgate dessas ações remanescentes pelo valor da Oferta, a ser ajustado pela variação da SELIC, calculada *pro rata temporis* desde a data da sua liquidação financeira até a data do efetivo depósito do valor do resgate, desde que seja efetuado o depósito em estabelecimento bancário autorizado pela CVM, à disposição dos titulares de tais ações, do valor de resgate, não se aplicando, neste caso, o disposto no artigo 44, § 6º, da Lei 6.404/1976, conforme alterada pela Lei nº 10.303/2001.

10.1.1 O depósito do valor de resgate indicado no item 10.1 acima será efetuado em instituição financeira que mantenha agências aptas a realizar o pagamento aos acionistas, no mínimo, nas capitais de todos os Estados do País, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da deliberação de resgate pela assembleia geral de acionistas da Companhia.

10.1.2 A divulgação do resgate e da instituição financeira na qual serão depositados os recursos para o pagamento dessas ações em circulação remanescentes será efetuada pelo Ofertante por meio de notícia de fato relevante, nos termos do inciso III do artigo 20 da Instrução CVM 361/02.

XI. OUTRAS INFORMAÇÕES

11.1 Inexistência de Fatos ou Circunstâncias Relevantes. O Ofertante e a Instituição Intermediária declaram que desconhecem a existência de quaisquer fatos ou circunstâncias, não revelados ao público, que possam influenciar de modo relevante os resultados da Companhia ou as cotações das Ações.

11.2 Derivativos Referenciados em Valores Mobiliários de Emissão da Companhia. O Ofertante e pessoas vinculadas não estavam, na data desta Oferta, expostas a quaisquer derivativos referenciados em valores mobiliários de emissão da Companhia.

11.3 Empréstimos de Valores Mobiliários de Emissão da Companhia. O Ofertante e pessoas vinculadas não eram, na data desta Oferta, parte de quaisquer empréstimos, como tomadoras ou credoras, de valores mobiliários de emissão da Companhia.

11.4 Transações Entre Partes Relacionadas. Não foram celebrados nos últimos seis meses quaisquer contratos, pré-contratos, opções, cartas de intenção ou outros atos jurídicos similares entre a Companhia e seus administradores ou acionistas titulares de ações representando mais de 5% (cinco por cento) das Ações ou qualquer pessoa vinculada a essas pessoas.

11.5 Subscrições Públicas ou Privadas de Ações. Nos termos do artigo 19 da Instrução CVM 361/02, nos últimos 12 (doze) meses (i) não houve subscrição pública de ações de emissão da Companhia; e (ii) os preços de emissão de ações subscritas privadamente foram inferiores ao Preço da Oferta.

11.5.1 A Instituição Intermediária tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência para assegurar que as informações prestadas pelo Ofertante fossem verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, respondendo pela omissão nesse seu dever, e ainda verificou a suficiência e qualidade das informações fornecidas ao mercado durante todo o procedimento da Oferta, necessárias à tomada de decisão por parte de investidores, inclusive as informações eventuais e periódicas devidas pela Companhia, e as constantes do instrumento da Oferta, do Laudo de Avaliação e do Edital.

11.5.2 Declarações do Ofertante. O Ofertante declara que (a) desconhece a existência de quaisquer fatos ou circunstâncias não revelados ao público que possam influenciar de modo relevante os resultados da Companhia ou a cotação das Ações; (b) não há qualquer acordo ou contrato regulando o exercício do direito de voto ou a compra e venda de valores mobiliários de emissão da Companhia que tenha como parte o Ofertante e que não tenha sido objeto de divulgação pública; (c) é responsável pela veracidade, qualidade e suficiência das

informações fornecidas à CVM e ao mercado, bem como por eventuais danos causados à Companhia, aos seus acionistas e a terceiros, por culpa ou dolo, em razão da falsidade, imprecisão ou omissão de tais informações, conforme disposto no § 1º do artigo 7º da Instrução CVM 361/02; (d) nos termos do artigo 10, IV, da Instrução CVM 361/02, não houve negociações privadas relevantes com ações da Companhia, entre partes independentes, envolvendo o Ofertante ou pessoas a ele vinculadas, nos últimos 12 (doze) meses. Nos termos do artigo 15-B da Instrução CVM 361/02, o Ofertante e pessoas vinculadas declaram que não realizaram negócios com as Ações durante o período da OPA.

11.6 Declaração da Instituição Intermediária. A Instituição Intermediária, seu controlador e pessoas a ele vinculadas, declaram (a) nos termos do artigo 7º, parágrafo 5º da Instrução CVM 361/02, que não são titulares e nem possuem sob sua administração discricionária ações de emissão da Companhia, (b) que desconhecem a existência de quaisquer fatos ou circunstâncias, não revelados ao público, que possam influenciar de modo relevante os resultados da Companhia ou a cotação das Ações e (c) tomaram todas as cautelas e agiram com elevados padrões de diligência para assegurar que as informações prestadas pelo Ofertante sejam verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, nos termos do artigo 7º, parágrafo 2º da Instrução CVM 361/02.

11.6.1 Além do relacionamento referente à Oferta, a Instituição Intermediária, nesta data, não mantém outro relacionamento comercial relevante com o Ofertante. O Ofertante, no entanto, poderá, no futuro, contratar a Instituição Intermediária ou sociedades de seu conglomerado econômico para assessorá-lo na realização de investimentos ou em quaisquer outras operações necessárias para a condução de seus negócios, incluindo, dentre outras, operações de financiamento, de crédito, de derivativos, de câmbio e de assessoria financeira.

11.7 Acionistas Estrangeiros. Acionistas domiciliados fora do Brasil poderão estar sujeitos a restrições impostas pela legislação de seus países quanto à aceitação da presente Oferta e à venda das Ações. A observância de tais leis aplicáveis é de inteira responsabilidade desses acionistas não residentes no Brasil.

11.8 Relação Nominal dos Acionistas da Companhia. A relação nominal de todos os acionistas da Companhia, com os respectivos endereços, quando disponível, e quantidade de ações, encontra-se à disposição dos interessados, mediante identificação e recibo, inclusive em meio eletrônico: (i) na CVM, localizada na Cidade do Rio de Janeiro, na Rua Sete de Setembro, nº 111, 2º andar ou na Cidade de São Paulo na Rua Cincinato Braga, nº 340 – 2º andar, Edifício Delta Plaza, CEP 01333-010; (ii) na sede social da Companhia, localizada na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Av. Presidente Wilson, nº 231, 11º andar (parte), CEP 20030-905; (iii) na sede da Instituição Intermediária, localizada na Cidade e Estado de São Paulo, na Alameda Santos, 1940- 12 andar – Cerqueira César; (iv) no endereço do Ofertante, localizado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Av. Presidente Wilson, nº 231, 11º andar, 4º, 13º e 17º (parte) andares, CEP 20030-905; e (v) na sede da BM&FBOVESPA, localizada na Cidade e Estado de São Paulo, na Praça Antonio Prado, 48, Centro, CEP 01010-901.

11.9 Disponibilidade do Laudo de Avaliação e do Edital. Este Edital e cópia do Laudo de Avaliação preparado pelo Avaliador contendo os parâmetros de preço para comparação em relação ao preço ofertado, bem como os demais documentos referentes à Oferta, encontram-se à disposição dos interessados nos mesmos locais indicados no item 11.8 acima e também nos endereços eletrônicos da CVM: www.cvm.gov.br, da Instituição Intermediária: www.dtm.com.br, da Companhia: www.qtdbrasil.com.br, e da BM&FBOVESPA: www.bmfbovespa.com.br.

11.10 Despesas Relativas à Oferta. Todas as despesas relativas ao lançamento e liquidação da presente Oferta serão arcadas exclusivamente pelo Ofertante, ressalvados os custos de corretagem e emolumentos sobre as operações com ações decorrentes da Oferta e que serão arcados na forma estabelecida no item 3.13 acima.

11.11 Assessores Jurídicos. Assessor jurídico do Ofertante: *Bocater, Camargo, Costa e Silva Advogados*, situado na Av. Rio Branco, 110 - 40º andar, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20040-001, tel. (55 21) 3861-5800 e na Rua Joaquim Floriano, 100 - 16º andar, São Paulo/SP, CEP 04534-000, tel. (55 11) 2198-2800.

11.12 Registro junto à CVM. A presente operação foi previamente submetida à CVM e registrada sob o nº CVM/SRE/OPA/CAN/2015/001, em 13 de janeiro de 2015. A BM&FBOVESPA aprovou a realização do Leilão no seu sistema de negociação eletrônica em 14 de janeiro de 2015.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 2015.

BNY MELLON GTD FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES
Ofertante

RENASCENÇA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Instituição Intermediária

BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros

*Praça Antonio Prado, nº 48, 2º andar – Diretoria de Operações
São Paulo - SP*

www.bmfbovespa.com.br – Serviços-Leilões-Bolsa de Valores

“O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE REGISTRO DA PRESENTE OFERTA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO DE AÇÕES PELA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS – CVM OBJETIVA SOMENTE GARANTIR O ACESSO ÀS INFORMAÇÕES PRESTADAS, NÃO IMPLICANDO, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAQUELAS INFORMAÇÕES, NEM JULGAMENTO QUANTO A QUALIDADE DA COMPANHIA EMISSORA OU O PREÇO OFERTADO PELAS AÇÕES OBJETO DA OFERTA”.



“A(O) presente oferta pública (programa) foi elaborada(o) de acordo com as normas de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários, atendendo, assim, a(o) presente oferta pública (programa), aos padrões mínimos de informação exigidos pela ANBIMA, não cabendo à ANBIMA qualquer responsabilidade pelas referidas informações, pela qualidade da emissora e/ou ofertantes, das instituições participantes e dos valores mobiliários objeto da(o) oferta pública (programa). Este selo não implica recomendação de investimento. O registro ou análise prévia da presente distribuição não implica, por parte da ANBIMA, garantia da veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade da companhia emissora, bem como sobre os valores mobiliários a serem distribuídos.”
